



EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001938/2026-21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 25.218 de 21 de janeiro de 2025**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 16/11/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/11/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento em regime de comodato dos acessórios necessários ao seu funcionamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição imediata dos equipamentos quando necessário, bem como fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e fornecimento Gases Medicinais (ar medicinal comprimido e oxigênio medicinal)**, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pelo Departamento de Saúde, em conformidade com as prescrições médicas, especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site do Município: **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.



3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- 1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

tores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – A proposta deverá ser postada no sistema e digitada no portal compras para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação.

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo



licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5 - Na fase de habilitação, a Administração procederá às consultas ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros de inidôneos, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e procederá à verificação da documentação exigida no item VII do edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora (CNPJ, Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) e a habilitação econômico-financeira,



verificando, ainda, a comprovação das especificações técnicas e certificações exigidas para o objeto, observados os prazos de regularização e o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁴ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

⁴ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**:

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 283 e 284

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-CONV. /ENTIDADES/FUNDOS **(FICHA 63)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE



10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302 0003 2048 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C.
0.01.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/ (FICHA 77)

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) a partir da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail saude@guapiacu.sp.gov.br.**

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que



incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - Estudo Técnico Preliminar;

VII – Matriz de Riscos; e

VIII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:

<https://guapiacu.sp.gov.br> -> Transparência, Portal da Transparência Prefeitura e após, clicar em “licitações e contratos” e apertar a opção- licitações.

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 22 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

LOTE 01					
Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	LOCAÇÃO DIARIA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MINUTOS (SEGUNDO PRESCRIÇÃO MÉDICA) + KIT DESCARTÁVEIS, CONTENDO OXIGÊNIO PORTÁTIL CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³, PARA BACKUP, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, 01 UMIDIFICADOR DE AR, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 MÁSCARA	Unid.	360		
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³ a 2M³, PARA TRANSPORTE, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA	M³	1.000		



	REGULADORA COM FLUXOMETRO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE INOX DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO				
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M³ a 10M³, PARA TRANSPORTE, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXOMETRO E SUPORTE DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M³	2.000		

LOTE 02					
Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 1M³ A 2M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 20 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M³	3.000		
2	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 3M³ A 10M³ CILINDROS EM FORMA DE	M³	7.000		



	COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO				
3	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 1M³ A 2M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 8 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M³	2.000		
4	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 3M³ A 10M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M³	7.000		

Local, data e ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII
MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO GASES MEDICINAIS (AR MEDICINAL COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS E ACOMPANHADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, e inscrito no CPF sob nº, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2026, originado do processo administrativo nº 3517505.402.00001938/2026-21**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento em regime de comodato dos acessórios necessários ao seu funcionamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição imediata dos**



equipamentos quando necessário, bem como fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e fornecimento Gases Medicinais (ar medicinal comprimido e oxigênio medicinal), destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pelo Departamento de Saúde, em conformidade com as prescrições médicas, especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

III – O Edital e seus anexos;

IV – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) a partir da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.1.2 – Descrição dos Lotes, valores unitários e totais:



LOTE 01					
Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	LOCAÇÃO DIARIA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MINUTOS (SEGUNDO PRESCRIÇÃO MÉDICA) + KIT DESCARTÁVEIS, CONTENDO OXIGÊNIO PORTÁTIL CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³, PARA BACKUP, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, 01 UMIDIFICADOR DE AR, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 MÁSCARA	Unid.	360		
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³ a 2M³, PARA TRANSPORTE, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE INOX DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M³	1.000		
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M³ a 10M³, PARA TRANSPORTE, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXOMETRO E SUPORTE DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M³	2.000		



LOTE 02					
Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 1M ³ A 2M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 20 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M ³	3.000		
2	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 3M ³ A 10M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M ³	7.000		
3	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 1M ³ A 2M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 8 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M ³	2.000		



4	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 3M³ A 10M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M³	7.000		
---	---	----	-------	--	--

3.2 – DO PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. DO REJUSTE

3.3.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 17/09/2026.**

3.3.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.4 - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

3.4.1. O presente contrato, por envolver serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra e fornecimento de insumos e equipamentos, poderá ser objeto de repactuação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *art. 135 da Lei nº 14.133/2021* e do *art. 92, inciso X*, do mesmo diploma.

3.4.2. A repactuação será precedida de requerimento formal da CONTRATADA, instruído com a demonstração analítica da variação dos custos, acompanhado de planilha de custos e formação de preços atualizada e dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como convenção ou acordo coletivo de trabalho, notas fiscais de aquisição de insumos, comprovantes de reajuste de preços de gases medicinais e demais elementos hábeis à comprovação da variação.

3.4.3. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, admitida a repactuação em prazo inferior quando demonstrada, de forma inequívoca, a ocorrência de variação extraordinária dos custos, nos termos do *art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*.

3.4.4. A repactuação não alterará o objeto contratual, as condições de execução ou a qualidade dos serviços, limitando-se à recomposição dos preços contratuais em virtude da variação dos custos efetivamente comprovada.

3.4.5. A CONTRATANTE analisará o pedido de repactuação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações, hipótese em que o prazo será suspenso até o seu integral atendimento.

3.4.6. A repactuação será formalizada por termo aditivo, que passará a integrar o presente contrato, não se aplicando aos preços repactuados o índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento, quando houver.

3.5 - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. As partes têm direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do *art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 131 da Lei nº 14.133/2021*, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado pela parte interessada por escrito, com a demonstração fundamentada do desequilíbrio e a apresentação da documentação comprobatória, incluindo planilhas de custos, laudos, pareceres e demais elementos hábeis à demonstração do impacto financeiro.

3.5.3. A CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações, hipótese em que o prazo será suspenso até o seu integral atendimento, nos termos do *art. 123 da Lei nº 14.133/2021*.

3.5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, que passará a integrar o presente contrato, e não constituirá novação, não alterando o objeto contratual nem as demais condições pactuadas.

3.5.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no *art. 125 da Lei nº 14.133/2021*, quando aplicáveis, nem implicar a majoração de preços em desacordo com a variação efetivamente comprovada dos custos.

3.5.6. O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser exercido a qualquer tempo, inclusive após a extinção do contrato, na forma do *art. 131 da Lei nº 14.133/2021*, desde que o desequilíbrio tenha sido causado por fato superveniente imputável à outra parte ou a evento extraordinário e extracontratual.

3.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 283 e 284

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-CONV. /ENTIDADES/FUNDOS (**FICHA 63**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302 0003 2048 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C.
0.01.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/ (**FICHA 77**)



CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos



reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 – Realizar o pagamento;
- 3 – Promover a fiscalização contratual; e,
- 4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;



2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA

DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO E RATEIO DE RISCOS

8.1. Os riscos decorrentes da execução do presente contrato serão alocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA conforme a matriz de alocação de riscos constante do **Anexo VII** do Edital, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, observada a repartição objetiva de responsabilidades a seguir delineada.

8.2. São riscos alocados à CONTRATADA, que responderá por suas consequências, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro: (a) a indisponibilidade, o mau funcionamento ou a inoperância dos



concentradores de oxigênio medicinal, dos cilindros e dos demais equipamentos e acessórios fornecidos, bem como o descumprimento dos prazos de instalação, manutenção, assistência técnica e substituição estabelecidos no Termo de Referência; (b) a inadequação, a impureza ou a desconformidade dos gases medicinais e dos insumos fornecidos em relação às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis; (c) os vícios, defeitos ou falhas de qualidade dos serviços e dos produtos, inclusive os ocultos, nos termos do *art. 119 da Lei nº 14.133/2021*; (d) os custos decorrentes de erro, omissão ou inadequação de sua proposta, de seu planejamento operacional ou de sua estrutura de atendimento; (e) a variação ordinária e previsível dos custos de insumos, mão de obra e logística durante o período de execução, salvo se decorrente de alteração legislativa ou tributária, caso em que se aplicará o disposto no *art. 134 da Lei nº 14.133/2021*; e (f) os demais riscos inerentes à sua atividade empresarial.

8.3. São riscos alocados à CONTRATANTE:

- (a) a insuficiência ou o atraso na disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, ressalvado o disposto na legislação de responsabilidade fiscal;
- (b) a alteração unilateral do contrato que acarrete desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se assegurará o reequilíbrio na forma desta cláusula; e (c) os fatos que, por sua natureza, decorram exclusivamente de atos ou omissões da Administração.

8.4. Os riscos de caso fortuito e de força maior, assim considerados os eventos imprevisíveis e inevitáveis, bem como os de fato do príncipe e de fato da Administração, serão suportados pela parte a quem aproveitarem ou, quando não for possível a identificação precisa da parte beneficiada, serão compartilhados entre as partes, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas de contingência necessárias à manutenção da continuidade do atendimento aos pacientes, nos termos do *art. 393 do Código Civil* e do *art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021*.

8.5. A ocorrência de qualquer evento de risco alocado a uma das partes não poderá ser invocada pela outra parte como causa de rescisão ou de não cumprimento das obrigações que lhe incumbem, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiáçu/SP, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

**RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Tecnologia da Informação da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento em regime de comodato dos acessórios necessários ao seu funcionamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição imediata dos equipamentos quando necessário, bem como fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e fornecimento Gases Medicinais (ar medicinal comprimido e oxigênio medicinal)**, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados e acompanhados pelo Departamento de Saúde, em conformidade com as prescrições médicas, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando assegurar a continuidade da assistência aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, garantindo eficiência, economicidade, segurança, qualidade na prestação dos serviços e a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de fornecimento contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

LOTE 01

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	LOCAÇÃO DIARIA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MINUTOS (SEGUNDO PRESCRIÇÃO MÉDICA) + KIT DESCARTÁVEIS, CONTENDO OXIGÊNIO PORTÁTIL CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ e 1 CILICNDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³ PARA TRANSPORTE, PARA BACKUP, (CONTENDO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, 01 UMIDIFICADOR DE AR, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 MÁSCARA	Unid.	360	R\$ 421,25	R\$ 151.650,00

2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³ OU 2M³, PARA TRANSPORTE, (CONTENDO GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O₂, MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E CARRINHO PARA TRANSPORTE CONFECCIONADO AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPOXI DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M ³	1.000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
---	--	----------------	-------	---------------	-------------------

3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M³ À 10M³ PARA TRANSPORTE, (CONTENDO GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA 01 VÁLVULAS REGULADORA COM FLUXOMETRO E SUPORTE DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M³	2.000	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00
---	---	----	-------	-----------	---------------

3.1.1. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

3.1.2. Forma de Execução

A execução do objeto será realizada de forma **continuada**, mediante demanda do Departamento de Saúde, compreendendo a locação de concentradores de oxigênio medicinal, a instalação dos equipamentos, o fornecimento de acessórios, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica especializada, a substituição dos equipamentos quando necessário e o fornecimento com recarga de cilindros de oxigênio medicinal, durante toda a vigência do contrato.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, garantindo a continuidade da oxigenoterapia aos pacientes cadastrados pelo Departamento de Saúde, conforme prescrição médica e autorização da equipe responsável.

A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para assegurar o funcionamento contínuo da oxigenoterapia domiciliar, incluindo, entre outras: disponibilização dos concentradores de oxigênio em perfeitas condições de uso; instalação dos equipamentos no domicílio dos pacientes ou em outro local indicado pelo Departamento de Saúde;

fornecimento de umidificadores, cânulas nasais, extensões, conexões e demais acessórios indispensáveis ao correto funcionamento do sistema;

manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;

substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou mau funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

fornecimento, transporte, retirada, substituição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal, sempre que solicitado pela Administração;

atendimento técnico especializado em regime de plantão, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de situações emergenciais;

orientação aos pacientes, familiares e cuidadores quanto à correta utilização dos equipamentos e dos acessórios fornecidos;

emissão de relatórios de atendimento, instalação, manutenção e controle das recargas realizadas, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

Os equipamentos e os gases medicinais deverão atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Boas Práticas de Fabricação e Distribuição de Gases Medicinais, bem como às demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.1.3. Solicitação dos Equipamentos

O Departamento de Saúde encaminhará à Contratada a solicitação de atendimento contendo, no mínimo:

identificação do paciente;

endereço completo para instalação;

prescrição médica contendo fluxo de oxigênio e tempo de utilização;

tipo de equipamento necessário;

telefone para contato;

data da solicitação.

A Contratada deverá registrar todas as solicitações recebidas, mantendo controle cronológico dos atendimentos realizados.

3.1.4. Prazo para Prestação de Serviços

Após o recebimento da solicitação formal, a Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – Implantação inicial do concentrador de oxigênio e seu itens adicionais deverá ocorrer em até: **24 (vinte quatro) horas após a assinatura do contrato** ;

II – Atendimentos classificados como urgência pelo Departamento de Saúde: até **06 (seis) horas**;

III – Substituição de equipamento com defeito deverá ocorrer em até: **12 (doze) horas** após a comunicação;

IV – Entrega ou substituição de cilindro de oxigênio e ar medicinal: até **06 (seis) horas** quando caracterizada situação emergencial e até **12 (doze) horas** nas demais solicitações.

V – Implantação inicial dos Cilindros de Oxigênio e Ar Medicinal nas unidades de saúde deverá ocorrer em até: **24 (vinte quatro) horas após a assinatura do contrato**

VI – O não cumprimento dos prazos acarretará em multa ;

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato.

3.1.5. Instalação dos Equipamentos

A instalação será realizada exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e locais a serem indicados pela CONTRATANTE.

Durante a instalação deverão ser executados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- conferência da prescrição médica;
- verificação das condições do local;
- testes completos de funcionamento do equipamento;
- orientação ao paciente, familiares ou cuidadores;
- entrega do manual de utilização;
- emissão do Termo de Instalação contendo assinatura do responsável.

A instalação somente será considerada concluída após o perfeito funcionamento do equipamento.

3.1.6. Equipamentos

Os concentradores deverão:

- estar em perfeito estado de conservação;
- possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- atender às normas técnicas vigentes;
- possuir capacidade compatível com a prescrição médica;
- apresentar baixo nível de ruído;
- possuir sistema de alarme para interrupção de energia e baixa concentração de oxigênio;
- possuir filtro em perfeito estado;
- acompanhar umidificador, cânulas, extensões e demais acessórios necessários.

Não será permitida a entrega de equipamentos danificados, improvisados ou sem condições adequadas de utilização.

3.1.7. Cilindros de Oxigênio Medicinal

Os cilindros deverão:

- estar devidamente identificados;
- possuir teste hidrostático válido;
- atender às normas técnicas da ABNT e da ANVISA;
- conter oxigênio medicinal com grau de pureza conforme legislação vigente;
- apresentar lacre de segurança;
- ser entregues totalmente abastecidos.

Sempre que houver retirada para recarga, a Contratada deverá substituir imediatamente o cilindro por outro abastecido, evitando qualquer interrupção do tratamento.

3.1.8. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será executada conforme recomendação do fabricante, compreendendo, entre outros:

- limpeza geral;
- troca de filtros;
- testes de concentração de oxigênio;
- verificação do compressor;
- inspeção elétrica;

aferição dos alarmes;

substituição de componentes desgastados.

A manutenção preventiva não poderá interromper o tratamento do paciente.

Quando necessário, deverá ser disponibilizado equipamento reserva.

3.1.9. Manutenção Corretiva

Sempre que identificado defeito ou mau funcionamento, a Contratada deverá realizar atendimento imediato.

Não sendo possível o reparo no local, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro de capacidade equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.1.10. Assistência Técnica

A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados.

Deverá existir canal permanente para atendimento das solicitações, com registro dos chamados e acompanhamento até sua completa resolução.

3.1.11. Fornecimento de Acessórios

Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios indispensáveis ao tratamento, incluindo:

umidificador;

cânulas nasais;

extensões;

conexões;

adaptadores;

frascos umidificadores;

demaís itens prescritos pelo profissional de saúde.

Sempre que houver desgaste ou dano, os acessórios deverão ser substituídos sem custos adicionais.

3.1.12. Treinamento dos Usuários

No ato da instalação, a Contratada deverá orientar o paciente e seus familiares quanto:

ao funcionamento do equipamento;

à correta utilização do concentrador;

aos cuidados de limpeza;

aos procedimentos em caso de falta de energia;

às medidas de segurança;

aos telefones de emergência para assistência técnica.

3.1.13. Transporte

Todo transporte dos equipamentos e dos cilindros será de responsabilidade exclusiva da Contratada, utilizando veículos apropriados para transporte de gases medicinais, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança.

3.1.14. Controle dos Atendimentos

A Contratada deverá manter sistema de controle contendo, no mínimo:

paciente atendido;

equipamento instalado;

número de patrimônio ou série;

data da instalação;
datas das manutenções;
recargas realizadas;
substituições efetuadas;
ocorrências registradas.

Os relatórios deverão ser encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato.

3.1.15. Responsabilidade pela Continuidade do Atendimento

Considerando tratar-se de serviço essencial à assistência em saúde, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade da oxigenoterapia domiciliar, mantendo estoque suficiente de equipamentos, cilindros e acessórios, equipe técnica disponível e logística adequada, de forma a evitar qualquer interrupção do tratamento dos pacientes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal.

3.2. GASES MEDICINAIS

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

LOTE 02					
Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total

1	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 1M ³ OU 2M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 20 CILINDROS MAIS CARRINHO PARA TRANSPORTE CONFECCIONADO AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPOXI DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO EM COMODATO	M ³	3.000	R\$178,00	R\$ 534.000,00
2	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 3M ³ A 10M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M ³	7.000	R\$ 49,44	R\$ 346.080,00

3	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 1M³ OU 2M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 8 CILINDROS MAIS CARRINHO PARA TRANSPORTE CONFECCIONADO AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPOXI DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO EM COMODATO	M³	2.000	R\$ 178,54	R\$ 357.080,00
4	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 3M³ A 10M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M³	7.000	R\$ 46,17	R\$ 323.190,00

O Fornecimento dos cilindros em comodato se realizado da seguinte forma:

Oxigênio de 1M³ 12 Cilindros e 2 M³ 8 Cilindros

Oxigênio de 3M³ 5 Cilindros e 10M³ 20 Cilindros

Ar Comprimido 1M³ 4 Cilindros e 2M³ 4 Cilindros

Ar Comprimido 3M³ 5 Cilindros e 10M³ 20 Cilindros

Válvulas reguladoras, fluxômetros e umidificadores são exigidos apenas no Lote 1 com relação ao Lote 2 são exigidos carrinhos nos itens 1 e 3

A Implantação inicial dos Cilindros de Oxigênio e Ar Medicinal nas unidades de saúde deverá ocorrer em até: **24 (vinte quatro) horas após a assinatura do contrato;**

O não cumprimento dos prazos acarretará em multa ;

A empresa contratada deverá fornecer:

- recarga de oxigênio medicinal;
- recarga de ar medicinal;
- disponibilização de cilindros em regime de comodato;
- substituição imediata dos cilindros vazios por cilindros abastecidos;
- transporte de entrega e retirada;
- manutenção preventiva e corretiva dos cilindros cedidos;
- identificação dos cilindros conforme normas técnicas;
- rastreabilidade dos gases;
- emissão de certificados de qualidade quando solicitados;
- testes hidrostáticos dentro dos prazos legais;
- assistência técnica durante toda a execução contratual.

Os gases medicinais deverão atender às especificações da Farmacopeia Brasileira, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às demais legislações aplicáveis.

Os cilindros fornecidos deverão apresentar:

- perfeito estado de conservação;
- pintura padronizada;
- identificação permanente;
- válvulas em perfeito funcionamento;
- lacres de segurança;
- pressão de enchimento conforme especificação técnica;

Não serão aceitos cilindros com:

- corrosão;
- vazamentos;
- amassamentos;
- soldas irregulares;
- válvulas danificadas;
- identificação ilegível.

3.2.1. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais e nos horários mencionados abaixo:

Unidade de Saúde	Horário de Funcionamento	Endereço

Centro de Saúde Dr Rubens de Oliveira Bottas	07:00 as 17:00	Av. Abrahão José de Lima nº 659 - Centro
ESF- Antonieta	07:00 as 21:00	Rua João Romero Perez nº 17 – Residencial Antonieta
ESF- Carmen Cecilia Zaitune	07:00 as 21:00	Rua Antonio Rodrigues Domingues Aguilera nº 412 – Residencial São Marcos
ESF Dr Dirceu Ricardo Angelotti	07:00 as 17:00	Rua Francisco Henrique nº 17 – Jardim Alvorada
ESF- Silvio Camargo Junior	07:00 as 21:00	Rua Jeronimo Bordinhon nº 91 – Residencial Germano
Pronto Atendimento Drº José Osmar Segura Lopes	24 H	Rua XV de Novembro nº 358 - Centro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos

A empresa contratada deverá:

possuir autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes, quando exigível;
atender integralmente às normas da **ANVISA** aplicáveis à fabricação, envase, armazenamento e distribuição de gases medicinais;

cumprir as normas técnicas da **ABNT** referentes ao transporte e armazenamento de gases comprimidos;

Registro no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** ou **Conselho Regional de Química (CRQ)** demonstrando possuir **Responsável Técnico (RT)** desde que comprovada a competência do profissional para as atividades objeto do certame;

Possuir **Licença Sanitária e AFE** Autorização de Funcionamento de Empresa de Gases Medicinais expedida pela **ANVISA**;

fornecer gases com certificado de qualidade;

disponibilizar cilindros em comodato sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta;

realizar entregas de forma programada e também em caráter emergencial;

substituir imediatamente cilindros que apresentem defeitos;

responsabilizar-se integralmente pelo transporte;

manter seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade;

fornecer equipe capacitada para entrega dos produtos;

garantir abastecimento contínuo durante toda a vigência do Contrato;

responsabilizar-se pela manutenção dos cilindros cedidos em comodato;

substituir cilindros vencidos ou reprovados em inspeções sem ônus para a Administração.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4.4. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail saudecompras@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, após a conferência da execução dos serviços;

II – **Recebimento Definitivo**, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.1. Nível Mínimo de Serviço (SLA)

A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual:

disponibilidade mínima de **99%** dos equipamentos instalados;

atendimento às urgências dentro dos prazos estabelecidos;

substituição imediata dos equipamentos defeituosos;

ausência de interrupção da oxigenoterapia por falha de responsabilidade da Contratada;

manutenção preventiva realizada conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

O não atendimento aos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

6.3 Obrigações da Contratante:

6.3.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em
- corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 dias a contar do recebimento provisório.

6.5. Responsabilidade pela Continuidade do Atendimento

Considerando tratar-se de serviço essencial à assistência em saúde, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade da oxigenoterapia domiciliar, mantendo estoque suficiente de equipamentos, cilindros e acessórios, equipe técnica disponível e logística adequada, de forma a evitar qualquer interrupção do tratamento dos pacientes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) **Flaviana Ferreira Theodoro** a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

8.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser emitidas para Prefeitura Municipal de Guapiacu no CNPJ: 45.728.326/0001-78 e encaminhadas para o e-mail saudecompras@guapiacu.sp.gov.br e saude@guapiacu.sp.gov.br.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço lote.

9.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

9.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

9.2.1. Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.

9.2.2. Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA para gases medicinais e Alvará de Localização. Se a empresa licitante for distribuidora, deverá apresentar Autorização de Funcionamento e Certificado de Boas Práticas de Fabricação pertinente ao Fabricante/Envasadora.

a) Autorização de Funcionamento para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante à ANVISA, e Alvará de Localização.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) acompanhado do contrato e declaração de fornecimento e uso dos documentos do Fabricante/ Envasadora.

9.2.3. LOTE 01 - Declaração de que executará treinamento, através do Responsável Técnico, para equipe de enfermagem e fisioterapeutas do município no manuseio e utilização dos

equipamentos;

9.2.4. LOTE 01 - Declaração que serão realizadas visitas NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, no momento da instalação do equipamento e em caráter preventivo e corretivo a cada 06 (seis) meses ou sempre que não apresentar condições de uso, independentemente de ser área rural ou urbana.

9.2.5. LOTE 01 - Declaração de que nas visitas preventivas deverão ser trocadas:

9.2.5.1. Em pacientes usuários de Concentrador de Oxigênio: o filtro, a extensão de O2, o umidificador e a máscara de traqueostomia a cada 06 (seis) meses e sempre que não apresentar condições de uso e o cateter de O2 deverá ser disponibilizado a troca a cada 2 (dois) meses, ou sempre que não apresentar condições de uso.

9.2.5.2. Em pacientes usuários de assistência ventilatória domiciliar: o filtro, a traqueia e a máscara nasal ou oro-nasal a cada 06 (seis) meses, ou sempre que não apresentar condições de uso.

9.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

9.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 1.976.000,00 (Um milhão novecentos e setenta e seis mil reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações custeada pelas seguintes fichas: 63 e 77

Guapiaçu, na data da assinatura digital.

Natalia da Silva Cecílio
Diretor do Departamento de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Cecilio**, **Diretor de Saúde**, em 20/10/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0331699** e o código CRC **21EFB913**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001938/2026-21

SEI nº 0331699



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Tecnologia da Informação da Saúde

MATRIZ DE RISCOS

1. Identificação do Processo e Objeto

O presente instrumento formaliza a identificação, qualificação e repartição de riscos associados à contratação pública, atendendo ao disposto no artigo 18, inciso X, e artigo 94, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Órgão Gerenciador:** Município de Guapiaçu/SP (Departamento de Saúde)
- **Procedimento:** Pregão Eletrônico nº 037/2026
- **Processo Administrativo:** nº 3517505.402.00001938/2026-21
- **Objeto:** Contratação de serviços continuados de locação de concentradores de oxigênio medicinal, englobando comodato de acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica 24 horas ininterrupta, substituição de equipamentos, bem como o fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e gases medicinais (ar medicinal comprimido e oxigênio medicinal gasoso) para a rede assistencial e pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global por lote (2 lotes)
- **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **Valor Global Estimado:** R\$ 1.976.000,00
- **Dotação Orçamentária:** Fichas nº 63 e nº 77 (Notas de Reserva nº 283 e nº 284)
- **Natureza da Demanda:** Serviço público essencial de saúde de suporte à vida (oxigenoterapia domiciliar contínua e suporte ao Pronto Atendimento 24h).

2. Metodologia de Análise

A mensuração do nível de risco decorre da relação entre a **Probabilidade** de ocorrência do evento e o respectivo **Impacto** sobre a execução contratual, a economicidade e a integridade física dos pacientes assistidos pelo Município de Guapiaçu. O produto de ambas as grandezas estabelece a criticidade (Baixo, Médio, Alto ou Crítico), servindo de baliza objetiva para a alocação de responsabilidades e para o reequilíbrio econômico-financeiro ordinário e extraordinário.

- **Escala de Probabilidade:** Baixa (evento raro ou de baixa recorrência), Média (evento provável durante a vigência), Alta (evento frequente ou com histórico reiterado).
- **Escala de Impacto:** Baixo (perturbação leve sem prejuízo assistencial direto), Médio (impacto operacional contornável com custos moderados), Alto (comprometimento grave de rotinas ou desequilíbrio), Crítico (descontinuidade de suporte vital ou risco iminente à vida humana).
- **Matriz de Níveis:** Baixo, Médio, Alto e Crítico.

3. Matriz de Identificação e Avaliação de Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável
R1	Interrupção do fornecimento contínuo de oxigênio e gases a pacientes dependentes por quebra de equipamento, falha logística ou esgotamento de estoque.	Alta	Crítico	Crítico	Contratada
R2	Descumprimento dos prazos de Acordo de Nível de Serviço — SLA (instalação: 24h; urgências: 6h; substituição de defeituosos: 12h; recarga/cilindro: 6h emergência e 12h ordinária).	Média	Alto	Alto	Contratada
R3	Apresentação de propostas inexecutáveis decorrentes da disputa em menor preço global por lote, acarretando inviabilidade operacional posterior.	Média	Alto	Alto	Compartilhado
R4	Variação extraordinária de insumos fabris e combustíveis no período inicial de 12 meses sob preços fixos (data-base orçamentária: 17/09/2026).	Média	Médio	Médio	Contratada

R5	Inadequação sanitária e desconformidade química dos gases medicinais (pureza < 99% para O2, ar medicinal fora de 19,5% a 23,5%, ausência de rastreabilidade).	Baixa	Crítico	Crítico	Contratada
R6	Disponibilização de cilindros em comodato fora dos parâmetros normativos (teste hidrostático vencido, avarias, corrosão interna ou válvulas avariadas).	Média	Alto	Alto	Contratada
R7	Inadimplemento ou atraso nos pagamentos pela Administração Municipal (fichas 63 e 77) gerando encargos de mora previstos e risco de paralisação.	Média	Médio	Médio	Contratante
R8	Ausência de exigência de garantia contratual e de proposta, desprotegendo a Administração em caso de abandono repentino da execução.	Média	Médio	Médio	Contratante
R9	Perda ou cassação de requisitos de habilitação técnica e sanitária ao longo da execução (Licença Sanitária, AFE, Certidão de Regularidade CRF/RT).	Média	Alto	Alto	Contratada

R10	Monopolização da execução e dependência assistencial de fornecedor único por lote, em face da vedação de participação em consórcio.	Média	Alto	Alto	Contratante
R11	Alteração substancial de quantitativos por cessação de demanda domiciliar individual (óbito de paciente, alta clínica ou transferência judicial de domicílio).	Baixa	Baixo	Baixo	Compartilhado
R12	Ocorrência de acidentes materiais ou lesões a terceiros em domicílio, bem como vazamento de dados clínicos pessoais sensíveis (violação da LGPD).	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R13	Inconsistência formal na minuta contratual por omissão na numeração do anexo regulador da matriz de alocação de riscos (Cláusula Oitava).	Baixa	Médio	Baixo	Contratante

A repartição de encargos e responsabilidades entre os celebrantes do termo de contrato fundamenta-se nos princípios da eficiência e na capacidade preferencial de contenção do risco, disposta nos termos da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Riscos Alocados à CONTRATADA

- **Riscos Operacionais e Logísticos:** Falha no atendimento dos SLAs estabelecidos no Termo de Referência, indisponibilidade de estoque regular e de contingência, quebra de equipamentos e

atrasos de rota.

- **Riscos de Qualidade e Sanitários:** Fornecimento de gases ou equipamentos em desacordo com as farmacopeias vigentes, portarias da ANVISA e normas ABNT aplicáveis; falta de testes hidrostáticos nos recipientes móveis.
- **Riscos Econômico-Ordinários:** Flutuações normais de mercado no custo de energia, combustíveis, fretes e insumos ordinários durante o primeiro ano de vigência contratual (data-base: 17/09/2026).
- **Riscos Trabalhistas, Fiscais e Acidentários:** Integral responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados a pacientes e terceiros durante a instalação, manuseio de cilindros ou quebra de sigilo de dados (LGPD).

4.2. Riscos Alocados à CONTRATANTE (Município de Guapiaçu)

- **Riscos Orçamentários e de Fluxo Financeiro:** Falta de dotação oportuna nas fichas orçamentárias 63 e 77 ou atraso no processamento dos atestes de liquidação e pagamento.
- **Riscos Formais e Instrumentais:** Erros materiais ou referências em aberto na minuta do edital/contrato administrativo e seus respectivos anexos técnicos.
- **Gestão da Dependência Contratual:** Falha no exercício das prerrogativas de monitoramento fiscal e carência de mecanismos de contingência perante fornecedor exclusivo.

4.3. Riscos Compartilhados

- **Caso Fortuito e Força Maior:** Eventos de gravidade extraordinária, fenômenos climáticos severos que impeçam o tráfego rodoviário e desastres naturais, conforme previsto no *Art. 393 do Código Civil e Art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- **Fato do Príncipe e Fato da Administração:** Modificações legislativas ou atos do poder público que interfiram imprevisivelmente nos custos da prestação, bem como oscilações atípicas resultantes de migrações judiciais de pacientes crônicos.

5. Plano de Ação e Mitigações Recomendadas

1. **Aplicação Rigorosa de Penalidades:** Efetivar as sanções editalícias (multa moratória de 1% ao dia e sancionatória de até 20% do valor contratual) de forma sumária a qualquer descumprimento de prazos de SLA.
2. **Exigência Documental Recorrente:** Condicionar cada liquidação de despesa mensal à entrega dos Laudos de Análise do lote de gás fornecido (pureza de O₂ mínima de 99% e ar medicinal entre 19,5% e 23,5%), com rastreabilidade de envasamento e testes hidrostáticos vigentes dos cilindros em comodato.
3. **Fiscalização Técnica Ativa e Especializada:** Atuação direta e contínua da Fiscal do Contrato designada, Flaviana Ferreira Theodoro, com vistorias programadas por amostragem nos domicílios e nas unidades de saúde.
4. **Relatórios Circunstanciados Mensais:** Impor à Contratada a apresentação compulsória de relatório sintético de cada atendimento de socorro e chamados 24h, discriminando horário de acionamento e de conclusão da demanda.
5. **Estoque Mínimo de Contingência:** Determinar a permanência mandatória de banco de equipamentos reserva (concentradores) e cilindros cheios pré-alocados no território municipal para substituição sem dependência da sede fabril.
6. **Mecanismo Compensatório de Retenção:** Adotar retenções pontuais na fatura mensal do serviço em caso de abertura de processo de apuração de falta contratual, mitigando a inexistência de garantia contratual.
7. **Saneamento Formal da Minuta Contratual:** Retificar, antes da deflagração do edital, a Cláusula Oitava da minuta do contrato para indexar expressamente a Matriz de Riscos como "Anexo V" (ou correlato).
8. **Monitoramento Econômico Formal:** Acompanhar índices oficiais do IPCA e variações anômalas dos insumos para avaliação tempestiva de pleitos fundamentados de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro (Artigo 135 da Lei nº 14.133/2021).

Guapiaçu, na data da assinatura digital.

Natália da Silva Cecílio
Diretor do Departamento de Saúde

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Cecilio, Diretor de Saúde**, em 23/09/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313381** e o código CRC **CEED841B**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001938/2026-21

SEI nº 0313381



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Tecnologia da Informação da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para solução que atenderá à necessidade do Departamento de Saúde, abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A oxigenoterapia domiciliar destina-se aos pacientes portadores de doenças respiratórias crônicas, enfermidades pulmonares, cardiovasculares, neurológicas e outras patologias que demandem suplementação contínua de oxigênio, conforme prescrição médica.

A utilização de concentradores de oxigênio constitui solução eficiente para pacientes submetidos a tratamento prolongado, por proporcionar maior autonomia, segurança e conforto, além de contribuir para a redução dos custos operacionais quando comparada ao fornecimento exclusivo por meio de cilindros. Não obstante, o uso de cilindros de oxigênio permanece indispensável em determinadas situações, especialmente como equipamento de reserva para eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica, no transporte de pacientes, em atendimentos temporários e situações emergenciais, bem como nos casos em que a prescrição médica estabeleça fluxos superiores à capacidade operacional do concentrador.

A indisponibilidade do fornecimento de oxigênio medicinal poderá ocasionar a interrupção do tratamento, o agravamento do quadro clínico dos pacientes, o aumento das internações hospitalares e da demanda por leitos de urgência e emergência, além de colocar em risco a vida e a integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

O Departamento de Saúde também apresenta demanda contínua por oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, destinados ao atendimento das necessidades das unidades que integram sua estrutura, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial ao suporte ventilatório de pacientes acometidos por insuficiência respiratória, bem como ao atendimento de emergências clínicas, traumas, procedimentos médicos, internações, transporte de pacientes, atendimentos pré-hospitalares e tratamentos de oxigenoterapia domiciliar.

De igual modo, o ar medicinal comprimido é indispensável ao funcionamento de equipamentos e

dispositivos médico-hospitalares, incluindo nebulizadores, respiradores mecânicos, ventiladores pulmonares e outros instrumentos utilizados na assistência aos pacientes.

A ausência ou insuficiência desses gases medicinais compromete diretamente a continuidade e a segurança dos atendimentos, podendo provocar a interrupção de serviços essenciais, o agravamento do estado de saúde dos pacientes e riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

02. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal, estando compatível com o planejamento estratégico do Departamento de Saúde e com a programação orçamentária destinada às ações de Assistência Farmacêutica e Atenção Especializada.

A despesa está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar atendimento aos pacientes vinculados ao Departamento de Saúde e ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde, devendo:

possuir autorização para comercialização de gases medicinais e equipamentos médicos;

apresentar Licença Sanitária vigente;

possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando exigida pela ANVISA;

fornecer equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação;

disponibilizar concentradores com capacidade requerida, podendo fornecer equipamentos de maior capacidade quando houver prescrição médica;

fornecer cilindros de oxigênio medicinal conforme necessidade clínica;

realizar instalação dos equipamentos no domicílio dos pacientes;

fornecer treinamento ao paciente e familiares;

realizar manutenção preventiva e corretiva;

realizar a instalação em até 24h após o pedido de solicitação do equipamento

substituir equipamentos defeituosos em até 12 horas;

disponibilizar atendimento técnico durante 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;

fornecer acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos (umidificador, cânulas, extensões, conexões e demais itens);

realizar recarga dos cilindros sempre que solicitada pelo Departamento de Saúde;

garantir rastreabilidade dos gases medicinais;

cumprir integralmente as normas da ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes;

atender integralmente às normas da ANVISA;

cumprir as normas da ABNT relativas aos gases medicinais;

obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária referentes ao envase,

armazenamento e transporte;
 fornecer gases com grau de pureza conforme Farmacopeia Brasileira;
 realizar recarga em cilindros pertencentes ao município;
 fornecer certificado de análise e rastreabilidade dos gases;
 substituir imediatamente cilindros com defeitos identificados durante a recarga;
 garantir transporte adequado dos cilindros;
 possuir equipe técnica capacitada;
 disponibilizar atendimento para situações emergenciais;
 cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
 manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a execução contratual.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando:
 histórico de consumo dos últimos exercícios;
 número de pacientes atendidos pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar;
 demanda das Unidades Básicas de Saúde;
 atendimentos do Serviço de Atendimento Móvel e demais unidades do Departamento de Saúde;
 margem para aumento eventual da demanda.

No quadro abaixo segue relacionado os quantitativos

Item	Descrição	Und	Qtd
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS/MINUTOS (SEGUNDO PRESCRIÇÃO MÉDICA) + KIT DESCARTÁVEIS, CONTENDO OXIGÊNIO PORTÁTIL CONTENDO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³, PARA BACKUP, (CONTENDO AR MEDICINAL, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO, 01 UMIDIFICADOR DE AR, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 MÁSCARA	Unid.	360

2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M ³ A 2M ³ , PARA TRANSPORTE, (CONTENDO GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE INOX DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M ³	1.000
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M ³ À 10M ³ PARA TRANSPORTE, (CONTENDO GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%, CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO), 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE INOX DO TAMANHO PROPORCIONAL AO CILINDRO	M ³	2.000
4	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 1M ³ A 2M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 20 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M ³	3.000
5	OXIGÊNIO - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,0%: CILINDROS DE 3M ³ A 10M ³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MÍNIMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M ³	7.000

6	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 1M³ A 2M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 8 CILINDROS MAIS CARRINHO DE TRANSPORTE EM COMODATO	M³	2.000
7	AR MEDICINAL - CONTER DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, COM O RESTANTE EM NITROGÊNIO, E SER TOTALMENTE ISENTO DE UMIDADE, ÓLEO E BACTÉRIAS PARA USO TERAPÊUTICO SEGURO: CILINDROS DE 3M³ A 10M³ CILINDROS EM FORMA DE COMODATO ONDE O MESMO NÃO ACRESCENTARÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO, DEVENDO SER FORNECIDO O MINÍMO DE 25 CILINDROS EM COMODATO	M³	7.000

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO DE BACKUP

Alternativa 1 – Aquisição dos equipamentos.

A aquisição dos concentradores de oxigênio implicaria investimento inicial significativo, além da necessidade de estrutura administrativa e técnica para o gerenciamento dos bens durante sua vida útil. Caberia ao Município assumir diretamente as responsabilidades relacionadas à instalação, manutenção preventiva e corretiva, aquisição e reposição de peças, controle patrimonial, higienização, armazenamento, remanejamento e substituição dos equipamentos em caso de falha, desgaste ou obsolescência tecnológica.

Embora a aquisição possa ser vantajosa em situações de demanda permanente, elevada e previsível, a alternativa transfere à Administração os riscos associados à manutenção, à indisponibilidade dos equipamentos e à necessidade de atualização do parque tecnológico. Também seria necessário avaliar a existência de dotação orçamentária suficiente para o investimento inicial e a capacidade do Município de manter equipe própria ou contratar, separadamente, serviços técnicos especializados.

Assim, a aquisição somente se mostraria economicamente conveniente caso o custo total de propriedade, considerando aquisição, manutenção, peças, assistência técnica, depreciação, substituição e eventual descarte, fosse inferior ao custo das alternativas de disponibilização temporária dos equipamentos.

Alternativa 2 – Locação de concentradores de oxigênio, com fornecimento de cilindros de contingência e disponibilização dos recipientes em regime de comodato — solução escolhida

A alternativa consiste na locação dos concentradores de oxigênio necessários ao atendimento da

demanda municipal, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos defeituosos e disponibilização de equipamentos reserva, quando tecnicamente necessário. A solução também contempla o fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros para situações de contingência, tais como falta de energia elétrica, falha ou manutenção dos concentradores, transporte de pacientes, aumento temporário da demanda e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade do atendimento.

Os cilindros necessários ao fornecimento poderão ser disponibilizados pelo contratado em regime de comodato, com responsabilidade pela manutenção, inspeção, requalificação, identificação, substituição e retirada dos recipientes, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. O fornecimento deverá compreender, ainda, a entrega programada e emergencial, o recolhimento dos cilindros vazios e a manutenção de estoque de segurança compatível com a demanda estimada e com os riscos de interrupção.

Com base na comparação realizada, essa alternativa apresenta, em princípio, a melhor relação entre custo, flexibilidade operacional, continuidade do atendimento e distribuição de responsabilidades. A locação reduz a necessidade de investimento inicial e transfere ao contratado os riscos relacionados à manutenção, à reposição de peças, à substituição de equipamentos defeituosos e à atualização tecnológica do parque disponibilizado. Também permite adequar a quantidade e a capacidade dos concentradores à demanda efetiva do Município, inclusive mediante remanejamento entre unidades ou pacientes, conforme as necessidades do serviço de saúde.

A utilização dos concentradores na rotina tende a reduzir a dependência de recargas e entregas frequentes de cilindros, sem eliminar a necessidade de recipientes de contingência. Dessa forma, a solução combina a eficiência operacional da produção de oxigênio no local de consumo com a segurança proporcionada pela existência de fonte alternativa para situações emergenciais.

A contratação também favorece a continuidade do atendimento, desde que sejam previstos no instrumento convocatório e no contrato prazos máximos para instalação, manutenção e substituição dos equipamentos, disponibilidade de unidades reserva, atendimento em caráter emergencial, assistência técnica durante todo o período contratual e aplicação de consequências pelo descumprimento dos níveis de serviço.

Do ponto de vista da gestão, a solução tende a simplificar o acompanhamento contratual, pois concentra no contratado a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, pela manutenção, pela logística dos cilindros e pela reposição dos bens. Consequentemente, reduz a necessidade de o Município manter estrutura própria para armazenamento, manutenção e atualização tecnológica dos concentradores.

A escolha dessa alternativa deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela análise do custo total da contratação, considerando, no mínimo, os valores de locação, instalação, manutenção, peças, assistência técnica, equipamentos reserva, transporte, fornecimento e recarga dos cilindros, disponibilização dos recipientes em comodato, atendimento emergencial e eventual retirada dos equipamentos ao término do contrato.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, a locação de concentradores de oxigênio, associada ao fornecimento de cilindros de contingência e à disponibilização dos recipientes em regime de comodato, mostrou-se a solução mais adequada às necessidades da Prefeitura, por proporcionar

maior flexibilidade na gestão da demanda, menor investimento inicial, redução dos riscos de obsolescência e transferência ao contratado das responsabilidades relacionadas à manutenção e à substituição dos equipamentos.

A solução também oferece maior segurança operacional, pois permite a utilização dos concentradores como fonte principal de oxigênio e dos cilindros como reserva para emergências. Essa combinação reduz a probabilidade de interrupção do atendimento e proporciona maior proteção aos pacientes que dependem da continuidade do fornecimento.

A escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço mensal, mas na avaliação do custo total e dos benefícios associados ao ciclo de utilização dos equipamentos, à continuidade do serviço, à assistência técnica, à logística, à disponibilidade de equipamentos reserva e à capacidade de resposta em situações emergenciais.

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS – AR MEDICINAL COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL

Alternativa 1 – Produção própria dos gases medicinais

A produção própria de oxigênio medicinal e de ar medicinal comprimido exigiria a implantação de estrutura específica, incluindo usinas ou centrais geradoras, compressores, sistemas de filtragem, armazenamento, monitoramento, distribuição e contingência.

Também seria necessária a contratação de serviços especializados para instalação, qualificação, manutenção preventiva e corretiva, controle da qualidade dos gases e atendimento às exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

Além do elevado investimento inicial, a Administração teria de assumir os riscos relacionados à operação contínua dos sistemas, ao consumo de energia elétrica, à reposição de componentes, à calibração e ao monitoramento dos equipamentos, bem como à manutenção de equipe técnica habilitada ou à contratação de serviços especializados. Também deveriam ser considerados os custos e procedimentos relacionados ao licenciamento, à regularidade sanitária, à gestão da qualidade e à disponibilização de sistema reserva para situações de falha ou interrupção.

Diante da demanda municipal estimada, da necessidade de atendimento a unidades com diferentes portes e da ausência de justificativa econômica para a implantação de estrutura própria, essa alternativa não se mostra adequada, salvo se estudos específicos demonstrarem consumo elevado, contínuo e concentrado em estabelecimento de grande porte.

Alternativa 2 – Locação de usina ou central geradora de gases medicinais

A locação de usina ou central geradora transferiria ao contratado, total ou parcialmente, a responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, monitoramento, atualização e substituição dos equipamentos.

Poderia, ainda, incluir assistência técnica, fornecimento de peças, manutenção de sistema reserva e apoio à regularidade técnica e sanitária da operação.

Embora reduza o investimento inicial da Administração, essa alternativa continuaria exigindo infraestrutura física compatível, área técnica adequada, fornecimento de energia elétrica confiável, rede de distribuição, sistema de armazenamento, dispositivos de segurança e acompanhamento especializado.

Também seria necessário definir contratualmente as responsabilidades pela operação, pelo controle da qualidade dos gases, pelas manutenções, pelos testes, pela contingência e pela

continuidade do abastecimento.

A solução pode ser tecnicamente viável para hospitais de grande porte ou unidades com consumo elevado, contínuo e concentrado, nas quais a economia decorrente da geração local possa compensar os custos fixos de instalação, operação e manutenção.

Entretanto, para a realidade municipal avaliada, caracterizada por demanda distribuída e sem indicação de consumo suficiente para justificar uma central geradora, a locação da usina não se mostra economicamente vantajosa em comparação com o fornecimento dos gases por empresa especializada.

Alternativa 3 – Aquisição dos cilindros e contratação exclusiva das recargas

Essa alternativa consistiria na aquisição dos cilindros pelo Município, que permaneceria responsável pela propriedade, guarda, controle patrimonial e gestão dos recipientes, enquanto o contratado forneceria exclusivamente as recargas ou a substituição dos gases contidos nos cilindros.

Embora proporcione maior autonomia patrimonial à Administração, a solução exigiria investimento inicial significativo para aquisição de cilindros em quantidade suficiente para atender à demanda e manter estoque de segurança.

Além disso, o Município assumiria os custos e responsabilidades relacionados à manutenção, inspeções periódicas, requalificação, testes hidrostáticos, identificação, higienização, conservação, transporte, armazenamento e substituição dos recipientes que apresentassem avarias, vencimento de certificações ou inadequação para uso.

Também seria necessário manter controle individualizado dos cilindros, incluindo localização, situação operacional, histórico de manutenção, validade das inspeções e movimentação entre as unidades.

A Administração ficaria ainda exposta aos riscos de perdas, danos, indisponibilidade de recipientes e necessidade de aquisição emergencial de novos cilindros.

Considerando o investimento inicial e os custos permanentes de gestão, manutenção e controle, a alternativa apresentou menor atratividade econômica em comparação com a disponibilização dos cilindros pelo fornecedor, especialmente quando se considera o custo total do ciclo de utilização dos recipientes.

Alternativa 4 – Locação dos cilindros e contratação das recargas

Nessa modalidade, os cilindros seriam disponibilizados ao Município enquanto o fornecimento dos gases ocorreria por meio de recargas ou substituição dos recipientes, conforme a demanda.

A alternativa reduz a necessidade de aquisição inicial dos cilindros e transfere ao fornecedor parte das responsabilidades relacionadas à manutenção, às inspeções, aos testes obrigatórios e à substituição dos recipientes.

Contudo, impõe à Administração o pagamento contínuo pela disponibilização dos cilindros, além dos valores correspondentes às recargas, entregas, recolhimentos e eventuais serviços logísticos. O custo anual pode se tornar elevado em razão da cobrança simultânea pela locação dos recipientes e pelo fornecimento dos gases.

Além disso, a Administração deverá controlar a quantidade de cilindros locados, o período de utilização, a necessidade de manutenção do estoque e as condições para devolução ou substituição dos recipientes.

Embora tecnicamente viável, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa quando

comparada ao modelo de comodato, no qual os cilindros são disponibilizados sem cobrança específica de locação, permanecendo o fornecedor responsável pelos custos de conservação, manutenção e substituição.

Alternativa 5 – Fornecimento dos gases medicinais com cilindros disponibilizados em regime de comodato

Essa alternativa consiste no fornecimento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, acondicionados em cilindros disponibilizados em regime de comodato, sem cobrança específica pela aquisição ou locação dos recipientes.

Nesse modelo, o fornecedor permanece responsável pela disponibilização de quantidade suficiente de cilindros, bem como pela manutenção, conservação, inspeção, requalificação, realização dos testes obrigatórios, substituição de recipientes danificados ou inadequados, identificação e regularidade dos cilindros utilizados no fornecimento. Também fica responsável pelo transporte, a entrega programada e emergencial, o recolhimento dos cilindros vazios e a reposição dos recipientes necessários ao atendimento da demanda.

A solução elimina o investimento inicial da Administração na aquisição dos cilindros e reduz significativamente sua responsabilidade operacional e patrimonial. Também evita a cobrança mensal específica pela locação dos recipientes, mantendo a remuneração vinculada ao fornecimento efetivo dos gases ou à unidade de medição definida no contrato.

A disponibilização dos cilindros em comodato proporciona maior flexibilidade para ajustar a quantidade de recipientes à demanda das unidades municipais, além de favorecer a manutenção de estoque de segurança e a substituição rápida em situações de avaria, manutenção ou indisponibilidade. A solução também permite estabelecer prazos de entrega, atendimento emergencial, quantidade mínima de cilindros reserva e níveis de serviço.

Considerando o cenário avaliado, essa alternativa apresentou a melhor relação entre custo, segurança operacional, flexibilidade logística e distribuição de responsabilidades.

A Administração não necessita realizar investimento inicial na aquisição dos cilindros nem manter estrutura própria para sua manutenção, inspeção, requalificação e substituição. Ao mesmo tempo, o fornecedor permanece responsável por assegurar que os recipientes estejam em condições adequadas e regulares para o acondicionamento e transporte dos gases medicinais.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, o fornecimento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, mostrou-se a solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal.

A escolha considera não apenas o preço unitário dos gases, mas o custo total da contratação, incluindo aquisição ou disponibilização dos cilindros, manutenção, inspeções, testes hidrostáticos, requalificações, substituições, transporte, armazenamento, controle dos recipientes e atendimento emergencial. Sob esse aspecto, o regime de comodato reduz os custos indiretos para a Administração e evita a imobilização de recursos na aquisição de cilindros.

A solução também apresenta maior segurança e disponibilidade operacional, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela conservação, regularidade e substituição dos recipientes, permitindo que o Município mantenha estoque compatível com a demanda sem assumir diretamente a gestão técnica e patrimonial dos cilindros.

06. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preferencialmente:

Painel Nacional de Preços;

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratos de outros órgãos públicos;

propostas de fornecedores do ramo;

bancos oficiais de preços.

O orçamento estimado será anexado ao processo administrativo e servirá de referência para a definição do valor máximo aceitável da contratação.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE CONTINGÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO

A solução compreende:

locação de concentradores de oxigênio;

instalação domiciliar;

manutenção preventiva;

manutenção corretiva;

assistência técnica permanente;

substituição imediata dos equipamentos defeituosos;

fornecimento de acessórios;

recarga de cilindros de oxigênio medicinal;

entrega domiciliar quando solicitada;

suporte técnico 24 horas;

orientação aos usuários.

A contratação deverá ocorrer mediante prestação de serviços continuados, garantindo atendimento ininterrupto aos pacientes.

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS – AR MEDICINAL COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a recarga dos cilindros pertencentes ao Município contendo:

Oxigênio Medicinal;

Ar Medicinal Comprimido.

A contratada será responsável por:

retirada dos cilindros vazios;

transporte adequado;
recarga conforme normas técnicas;
testes de segurança;
certificação da qualidade;
devolução dos cilindros abastecidos;
atendimento emergencial quando solicitado.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme emissão das Autorizações de Fornecimento.

08. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza e as características específicas das soluções envolvidas, mostra-se tecnicamente justificável o parcelamento do objeto em lotes distintos, de modo a contemplar separadamente a locação de concentradores de oxigênio e o fornecimento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido.

A locação de concentradores de oxigênio possui características próprias, relacionadas à disponibilização dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de unidades defeituosas, fornecimento de equipamentos reserva e eventual remanejamento entre os locais de atendimento. Trata-se de atividade que demanda estrutura e capacidade técnica específicas, não necessariamente coincidentes com aquelas exigidas para a fabricação, o envase, o armazenamento, o transporte e a distribuição de gases medicinais.

Por sua vez, o fornecimento de oxigênio medicinal e de ar medicinal comprimido envolve produtos com características técnicas similares, processos de produção, formas de acondicionamento, controles de qualidade, logística e requisitos sanitários próprios.

Nesse contexto, a contratação integral em lote único poderia restringir a participação de empresas especializadas, uma vez que exigiria que um único fornecedor reunisse, simultaneamente, capacidade para locar e manter concentradores e para fornecer os dois tipos de gases medicinais.

O parcelamento em lotes distintos permite que empresas atuantes em segmentos específicos participem da licitação, ampliando a competição e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Também possibilita que o Município compare propostas de fornecedores especializados, reduza o risco de preços compostos por custos de atividades que a empresa não executa diretamente e promova maior adequação entre a solução contratada e a necessidade de cada unidade de saúde.

Sugere-se, em princípio, a seguinte estrutura:

·Lote 1: locação de concentradores de oxigênio, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, com fornecimento de cilindros de contingência e disponibilização dos recipientes em regime de comodato, quando necessário;

·Lote 2: fornecimento de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, acondicionado em cilindros apropriados, incluindo entrega, recolhimento, recarga ou substituição dos recipientes e atendimento emergencial;

A divisão proposta não impede que uma mesma empresa participe de mais de um lote ou de todos eles, desde que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação técnica

correspondentes.

A medida encontra fundamento no dever de buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e na ampliação da competitividade, desde que o parcelamento seja técnica e economicamente viável.

Dessa forma, preserva-se a possibilidade de contratação integrada quando houver fornecedor capaz de executar os lotes com condições vantajosas, sem impedir a participação de empresas que atuem apenas em uma das atividades.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se alcançar:

- continuidade da oxigenoterapia domiciliar;
- redução das internações hospitalares;
- diminuição das complicações respiratórias;
- melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- maior segurança assistencial;
- atendimento contínuo 24 horas;
- economicidade dos recursos públicos;
- redução das despesas com manutenção própria;
- maior eficiência administrativa;
- cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- continuidade dos serviços de saúde;
- atendimento ininterrupto aos pacientes;
- redução do risco de desabastecimento;
- maior eficiência operacional;
- redução do tempo de reposição dos cilindros;
- atendimento rápido às emergências;
- cumprimento das normas sanitárias;
- maior segurança aos profissionais e pacientes;
- racionalização dos gastos públicos;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- definição do gestor e fiscais do contrato;
- elaboração da minuta contratual;
- definição do fluxo de solicitações pelo Departamento de Saúde;
- atualização do cadastro dos pacientes beneficiários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua implementação

Dessa forma, conclui-se que não há dependência de contratações adicionais prévias para a execução do objeto, estando a solução plenamente integrada à estrutura contratual já existente no âmbito da Administração Municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionam-se:

- a) ao descarte de componentes dos equipamentos;
- b) ao transporte dos cilindros;
- c) ao consumo de energia elétrica pelos concentradores.

Como medidas mitigadoras deverão ser exigidas:

- a) descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- b) manutenção preventiva visando maior eficiência energética;
- c) utilização de equipamentos com menor consumo de energia;
- d) logística otimizada para reduzir emissões;
- e) observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional, econômica e jurídica, conclui-se que a contratação é plenamente viável.

A solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo e benefício, assegura continuidade do atendimento aos pacientes, reduz riscos assistenciais, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação.

Guapiaçu, na data da assinatura digital.

Carina de Paula Barbosa
Enfermeiro



Documento assinado eletronicamente por **Carina de Paula Barbosa, Enfermeiro(a)**, em 18/09/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310140** e o código CRC **A3A3D195**.
